

# PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DE PISCINAS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

### **PREÂMBULO**

A prática de atividades físicas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

O funcionamento das piscinas do Município de Azambuja, pela relevância que assumem na divulgação e desenvolvimento da natação, nas suas mais variadas vertentes, bem como na sua utilização com carácter unicamente lúdico-recreativo e também de reabilitação e terapia, torna imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção daqueles equipamentos municipais de interesse público, de modo a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional.

O Município de Azambuja, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o presente regulamento aprovado pelo órgão executivo e deliberativo.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 10/04/2017 (Proposta n. º 60 /P/2017) e publicitado no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.

# Capítulo I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

### Objeto

- 1. O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento e utilização do Complexo de Piscinas de Azambuja.
- 2. A gestão e administração do Complexo de Piscinas de Azambuja pertencem ao Município de Azambuja, através do Pelouro do Desporto.

## Artigo 2.º

## Âmbito de aplicação

O Complexo de Piscinas de Azambuja (doravante designado por Complexo de Piscinas) é uma instalação desportiva de base formativa, destinado à realização de diversas atividades por diferentes utilizadores, com aptidão específica para a prática de modalidades desportivas em meio aquático, ténis e outras.

## Artigo 3.º

# Composição

O Complexo de Piscinas é composto por 3 campos de ténis descobertos de 35,5x17,5; piscina coberta de 25x12; tanque de aprendizagem coberto de 12x6; ginásio de 14,5x14,5; sanitários públicos; 7 Balneários; gabinete técnico; casa das máquinas; bancada coberta com capacidade para 100 espectadores; receção; posto de socorro e bar.

## Capítulo II

## Normas gerais de utilização das Piscinas, dos Campos de Ténis e do Ginásio

### Artigo 4.º

### Horários

- 1. O Complexo de Piscinas funciona por época desportiva nos horários afixados anualmente na receção.
- 2. Estes horários podem ser alterados desde que as condições o justifiquem.

## Artigo 5.º

#### Reservas

- Para efeitos de planeamento, todos os períodos de utilização regular das Piscinas, Campos de Ténis ou Ginásio devem ser apresentados ao serviço de desporto através do preenchimento de uma ficha específica, onde constarão obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade ou indivíduo requerente;
  - b) Morada e contacto telefónico da entidade ou indivíduo requerente;
  - c) Modalidade(s), ou atividades;
  - d) Espaço pretendido;
  - e) Número médio de praticantes;
  - f) Horário pretendido para utilização das instalações;
  - g) Nome e contacto do responsável da atividade;
  - h) Composição do grupo (nome e número de utente).
- 2. As marcações pontuais deverão ser efetuadas de forma exata em todas as situações, indicando sempre e em concreto as respetivas horas, nomes e contactos.
- 3. Se o utilizador/entidade regular pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá informar o serviço de desporto por tal facto, por escrito, com antecedência mínima de 7 dias, sob pena de continuarem a ser debitados as respetivas taxas de utilização.

# Artigo 6.º

# Intransmissibilidade das Autorizações

- 1. As autorizações de utilização de espaços concedidas são intransmissíveis;
- 2. A infração ao disposto no número anterior implica o cancelamento automático da respetiva autorização.

# Artigo 7.º

## Cancelamento da Autorização

- A autorização de utilização das instalações será imediatamente cancelada quando se verificarem as seguintes situações:
  - a) Não satisfação das condições de utilização;
  - b) Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos nela integrados, durante a respetiva utilização;
  - c) Não pagamento das taxas inerentes à sua utilização.
- 2. Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
- 3. Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida.

## Artigo 8.º

## Seguros

- 1. O Município assume a tomada do seguro de responsabilidade civil para todos os utilizadores.
- O Município assume a tomada do seguro de acidentes pessoais para os utilizadores das piscinas, ginásio e Campos de Ténis para as aulas da sua responsabilidade, bem como alugueres, exceto para cedências de espaços ou concessões.
- É responsabilidade dos utilizadores ou entidades aos quais s\u00e3o cedidas os Campos de t\u00e9nis, Gin\u00e1sio e Piscinas a tomada do seguro de acidentes pessoais.

## Artigo 9.º

#### Casos omissos

- O Município reserva o direito de alterar o calendário de utilização estabelecido, por motivo de interesse municipal, e respeitando na medida do possível os interesses dos utilizadores.
- Não é permitido aos utilizadores cobrar qualquer valor pelo acesso de público, salvo acordo em contrário ou em caso de exigência associativa ou federativa.
- 3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Município.

### Capítulo III

## Normas especificas de utilização das piscinas

# Artigo 10.º

### Cartão de utente

- 1. Para iniciar a atividade nas Piscinas, é necessário solicitar um cartão de utente ou outro material identificativo/chip.
- O cartão de utente ou outro material identificativo/chip é o elemento de identificação que permite o acesso à zona de balneários, pelo que é pessoal e intransmissível.

### Artigo 11.º

## Utilização do cartão de utente com chip

- 1. O utente deve dirigir-se à zona de controlo de acessos na receção da piscina e passar o cartão no leitor de banda magnética do torniquete.
- 2. O leitor permitirá a passagem se:
  - a) Utentes das Classes
    - i) Estiver dentro do seu horário, com uma tolerância de 15 minutos antes e 30 minutos após o final da aula.
    - ii) Os pagamentos estiverem em dia.
  - b) Utentes de livre frequência
    - i) O cartão tiver crédito
    - ii) A lotação do espaço reservado à utilização livre não estiver esgotada
    - iii) Os utentes desta modalidade dispõem de 1h30m para entrar e sair pelo controle de acessos. Após este período de tempo, será automaticamente descontada mais uma taxa de utilização.
    - iv) A livre frequência será para utentes a partir de 8 anos. Menores de 12 anos só acompanhados por outro utilizador adulto.
- 3. Por cada criança com idades inferiores a 3 anos ou portadores de deficiência, é permitida a entrada a dois acompanhantes.
  Estes devem apenas auxiliar nas tarefas de troca de roupa e banho. Após as mesmas devem abandonar os balneários, podendo voltar a dirigir-se a este no final das aulas, passando cada um o seu chip pelo leitor do torniquete.

- 4. Por cada criança com idades superior a 3 anos e inferior a 8 anos é permitida a entrada a um acompanhante. Estes devem apenas auxiliar nas tarefas de troca de roupa e banho. Após as mesmas devem abandonar os balneários, podendo voltar a dirigir-se a este no final das aulas, passando o seu chip pelo leitor do torniquete.
- 5. As crianças serão acompanhadas pelo Nadador Salvador ou por um Técnico que as esperará na porta de saída dos balneários até ao local da sua classe. O acompanhamento na aula e entrada para o cais das piscinas só poderá ser efetuados pelos acompanhantes das aulas de natação para bebés, portadores de deficiência ou situações excecionais autorizadas pelo diretor técnico do equipamento.

## Artigo 12.º

### Suspensão das atividades

- As piscinas estarão encerradas nos períodos nos feriados nacionais, feriado municipais, Feira de Maio e em pequenos períodos tais como Natal e Páscoa autorizadas pelo Presidente da Câmara.
- 2. Nestas situações não haverá direito a qualquer compensação dos utentes.
- 3. Nos dias em que ocorram atividades promovidas pelo Complexo de Piscinas da Azambuja, tais como Festivais, Competições, Formação Profissional dos técnicos e funcionários, etc., os utentes serão atempadamente informados e terão o direito de frequentar o Complexo de Piscinas, em regime livre como forma de compensação ou de frequentar outras aulas desde que, o Técnico responsável pela turma o permita.
- 4. As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos de avaria no equipamento e/ou instalações ou outro motivo de força maior. Nestes casos os utentes terão direito a senhas de regime livre correspondentes às horas de utilização em que foram lesados

### Artigo 13.º

# Regras de utilização das piscinas

- Todos os utentes deverão utilizar fato de banho apropriado (tanga), touca e chinelos.
- 2. Todos os utentes serão obrigados a utilizar o chuveiro antes de entrarem na água.
- 3. Crianças com menos de 8 anos, quando acompanhadas, deverão utilizar o balneário do sexo do acompanhante.
- 4. O Complexo de Piscinas da Azambuja não se responsabiliza pelo desaparecimento de valores que não se encontram guardados (fechados) nos cacifos.
- Constitui especial obrigação dos utentes assegurarem-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática.

# Artigo 14.º

# Proibições

- 1. A utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto;
- O acesso às piscinas, aos portadores de doenças transmissíveis (tais como exemplo fungos), feridas expostas, com a possibilidade de contaminação por sangue;
- 3. O acesso às piscinas por qualquer indivíduo que não se encontre em fato de banho;
- 4. A entrada a animais;
- 5. Andar sem calçado apropriado na zona de pé limpo da piscina (chinelos ou ténis que não sejam utilizados na rua);
- 6. Projetar objetos estranhos para a água;
- 7. A não utilização de touca;
- 8. Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
- 9. Correr no cais das piscinas ou zonas dos balneários;

- 10. Efetuar mergulhos em corrida ou perturbar outros utentes;
- 11. Sentar-se nas pistas,
- 12. O uso dos cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água;
- 13. Ingerir qualquer tipo de alimento na zona das piscinas e balneário (incluindo gelados, pastilhas e refrigerantes);
- 14. Fumar em qualquer local do Complexo;
- 15. A utilização de qualquer objeto cortante;
- 16. Cuspir na água ou nos pavimentos.

## Artigo 15.º

### Mensalidades e modalidades de pagamentos

- 1. Para efetuar o pagamento das mensalidades, os utentes têm de se fazer acompanhar do cartão/chip de utente.
- 2. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente entre os dias 25 do mês anterior a que respeitam e o dia 8 do mês referente ao pagamento.
- 3. Os pagamentos efetuados fora do prazo serão agravados em 10% sobre o valor das taxas de utilização, se regularizados até ao dia 20 do mês a que se referem, salvo se for apresentado justificativo aceite pela Direção. Após esta data não será garantida a vaga da classe.
- 4. A interrupção do pagamento, sem aviso prévio, implicará a anulação da inscrição do aluno. Esta situação a verificar-se, não obriga ao reembolso de verbas anteriormente pagas. O recomeço da atividade das interrupções sem aviso implica a retificação das mensalidades em atraso ou uma nova inscrição, e a existência de vaga no horário pretendido.
- 5. A interrupção da frequência das aulas por qualquer motivo de força maior, quando comunicada e justificada à secretaria, não anula a inscrição do aluno nem obriga ao pagamento da mensalidade durante o período de ausência, não garantido, no entanto, a vaga pretendida.
- 6. Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa, não é possível, por nenhuma razão, o reembolso de verbas, nem transferências das mesmas para outro utente.
- 7. Caso o utente não frequente, por qualquer razão, as aulas pagas num determinado mês, não é possível transferir esse pagamento para qualquer outro mês.
- 8. Os pagamentos podem ser efetuados em numerário, cheque, transferência ou débito bancário. Cheques à ordem da Câmara Municipal da Azambuja, diretamente na secretaria no horário de expediente.
- 9. Beneficiam de 10% de desconto sobre o valor das taxas de utilização da piscina, mediante apresentação de comprovativo:
  - a. Famílias numerosas;
  - b. Alunos PAFT + 55 anos e alunos UTICA;
  - c. Maiores de 65 anos;
  - d. Funcionários do Município de Azambuja;
  - e. Carenciados devidamente identificados pelo Departamento de Ação Social do Município de Azambuja;

# 10. Pagamento mensal:

- 1º pagamento = Taxa de inscrição ou renovação + 1º mensalidade
- 2º pagamento = 2º mensalidade e seguintes, pagos mês a mês

## Capítulo IV

## Normas especificas de utilização dos campos de ténis

### Artigo 16.º

## Utilização geral

- As normas de utilização dos campos de ténis do Complexo de Piscinas, dever-se-ão aplicar sempre que ocorra uma cedência e ou uma utilização dos referidos campos.
- A utilização dos Campos de Ténis pode efetuar-se de forma regular ou pontual, exclusivamente, para a prática da modalidade em questão.
- 3. A utilização regular compreende o período de atividades entre setembro e julho do ano letivo em questão, sendo exigido, pelo menos, o aluguer de 1 x semana. A utilização pontual, refere-se a utilizações singulares, em pares ou a um módulo composto por uma, ou mais sessões no próprio dia.

### Artigo 17.º

### Horários de utilização

- Os três campos de ténis estão disponíveis para aluguer de acordo com o horário de funcionamento do Complexo de Piscinas de Azambuja.
- No caso de concessão deste espaço o horário será afixado pelo concessionário mediante autorização do Município de Azambuja.

## Artigo 18.º

### Prazos de reserva

- Os pedidos de utilização pontual dos campos de ténis, poderão ser efetuados antes da utilização estando sujeitos à disponibilidade.
- Os pedidos de utilização regular deverão ser efetuados três dias anteriores à sua efetiva utilização estando sujeitos à disponibilidade e autorização do Município de Azambuja.

## Artigo 21.º

# Regime de exceção dos períodos de utilização

Os pedidos de utilização não poderão exceder os 60 minutos, sendo que tal facto só poderá vir a suceder, por razões que pela sua natureza o venham a justificar, e são elas:

- a. No caso dos campos de ténis se encontrarem disponíveis, no período exatamente a seguir ao da sua utilização;
- b. No caso de serem utilizados por pares, onde poderão ocupá-los por um período de 90 minutos.

## Artigo 22.º

### Alteração de período para efeitos de pagamento

A utilização dos campos de ténis, sempre que vier a ultrapassar o período previsto nestas normas em mais de quinze minutos, considerar-se-á para efeitos de pagamento como um novo período.

## Artigo 23.º

### Reembolso

A verificar-se a obrigação de reembolsar o utente sobre o montante pago, o mesmo ocorrerá por motivo devidamente fundamentado, nomeadamente por situações não imputáveis ao utente.

# Artigo 24.º

### Penalizações

Os utilizadores que tenham procedido à antecipada marcação dos campos, caso não cumpram com a hora, e após quinze minutos de tolerância, perderão o direito à referida marcação e à respetiva importância paga.

### Artigo 25.º

### Permissões e admissões

- Só é permitida a entrada nos recintos de jogo dos campos de ténis, aos atletas que estiverem devidamente equipados e que forem jogar.
- A admissão de qualquer pessoa aos campos de ténis, ficará condicionada ao preenchimento prévio de uma declaração de responsabilidade, onde se declare a inexistência de quaisquer problemas, possibilitando dessa forma a prática de uma qualquer modalidade desportiva.

## Artigo 26.º

### Proibições

- 1. Não é permitida a permanência de animais nem velocípedes com ou sem motor, dentro dos campos de ténis.
- 2. Não é permitido fazer barulho, fumar, comer e utilizar vasilhame de vidro nos campos.
- 3. Não é permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas.

### Artigo 27.º

# Responsabilidade em caso de dano

- O utilizador ou entidade a quem for cedida ou concessionada a utilização das instalações será responsável pela sua manutenção, devendo entregá-las no mesmo estado de conservação em que estas foram encontradas.
- 2. Todo e qualquer dano, que venha a ser praticado contra as normas de utilização pelos utentes ou entidades será da sua direta responsabilidade.

## Artigo 28.º

### Preçário

- As taxas relativas à utilização dos campos de ténis serão afixadas anualmente na Receção do Complexo de Piscinas de Azambuja, junto aos campos de ténis e no site da Câmara Municipal de Azambuja.
- 2. O valor das taxas de utilização no caso de se fazer uma concessão deverá ser aprovado pelo Município de Azambuja.

## Artigo 29.º

# **Pagamentos**

- Para a utilização efetiva o pagamento deverá ser sempre efetuado antes da utilização e nas utilizações regulares o pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.
- 2. Os pagamentos efetuados fora de prazo serão agravados em 10% por utilizador.
- A interrupção da utilização regular por mais de duas semanas não garante a vaga, exceto nas situações devidamente fundamentadas por escrito.

# Capítulo V

## Normas especificas de utilização do ginásio

Artigo 30.º

Utilização

- As normas de utilização do ginásio do Complexo de Piscinas de Azambuja, dever-se-ão aplicar sempre que ocorra uma cedência e ou uma utilização do referido ginásio.
- A utilização do ginásio pode efetuar-se de forma regular entre setembro e julho do ano letivo em questão. A utilização pontual refere-se a utilizações no próprio dia.

### Artigo 31.º

#### Horário

O ginásio está disponível para cedência ou aluguer de acordo com o horário de funcionamento do Complexo de Piscinas de Azambuja.

### Artigo 32.º

### Reservas

- 1. Os pedidos de utilização pontual do ginásio, poderão ser efetuados antes da utilização estando sujeitos à disponibilidade.
- 2. Os pedidos de utilização regular deverão ser efetuados 3 dias anteriores à sua efetiva utilização estando sujeitos à disponibilidade e autorização do Município de Azambuja.

## Artigo 33.º

## Regime de exceção dos períodos de utilização

Os pedidos de utilização não poderão exceder o tempo definido na marcação, sendo que tal facto só poderá vir a suceder, por razões que pela sua natureza o venham a justificar, e no caso do ginásio se encontrar disponível, no período exatamente a seguir ao da sua utilização e ser autorizado.

# Artigo 34.º

# Novo período pra efeitos de pagamento

A utilização do ginásio, sempre que vier a ultrapassar o período previsto nestas normas em mais de quinze minutos, considerarse-á para efeitos de pagamento como um novo período.

## Artigo 35.º

### Reembolso

A verificar-se a obrigação de reembolsar o utente sobre o montante pago, o mesmo ocorrerá por motivo devidamente fundamentado, nomeadamente por situações não imputáveis ao utilizador.

# Artigo 36.º

### Penalização

Os utilizadores que tenham procedido à antecipada marcação do ginásio, caso não cumpram com a hora, e após quinze minutos de tolerância, perderão o direito à referida marcação e à respetiva importância paga.

# Artigo 37.º

### Admissão

A admissão de qualquer pessoa ao ginásio ficará condicionada ao preenchimento prévio de uma declaração de responsabilidade, onde se declare a inexistência de quaisquer problemas, possibilitando dessa forma a prática de uma qualquer modalidade desportiva.

### Artigo 38.º

## Regras de Utilização

- 1. Os utilizadores do ginásio devem:
  - a. Apresentar-se, devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado em condições de higiene e que em caso algum será o mesmo que é utilizado no exterior;
  - b. Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições Técnicas existentes;
  - c. Seguir rigorosamente as indicações que são dadas pelo pessoal de serviço;
  - d. Cumprir o horário de utilização, bem como arrumar todo o material e equipamento desportivo utilizado dentro do período de utilização estipulado;
  - e. Comportar-se com civismo.
- 2. É proibido fazer barulho, fumar, comer e ingerir bebidas alcoólicas dentro do ginásio.

### Artigo 39.º

# Responsabilidade em caso de dano

- O utilizador ou entidade a quem for cedida a utilização das instalações será responsável pela sua manutenção, devendo entregá-las no mesmo estado de conservação em que estas foram encontradas.
- Todo e qualquer dano, que venha a ser praticado contra as normas de utilização pelos utilizadores será da sua direta responsabilidade.

# Artigo 40.º

## Preçário

As taxas relativas à utilização do ginásio serão afixadas anualmente na receção do Complexo de Piscinas de Azambuja e no site do Município de Azambuja.

### Artigo 41.º

# **Pagamentos**

- 1. Para a utilização efetiva o pagamento deverá ser sempre efetuado antes da utilização e nas utilizações regulares o pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.
- 2. Os pagamentos efetuados fora de prazo serão agravados em 10% por utilizador.
- A interrupção da utilização regular por mais de duas semanas não garante a vaga, exceto nas situações devidamente fundamentadas por escrito.

# Capítulo VI

## Disposições finais e transitórias

# Artigo 42.º

### Norma revogatória

São revogadas todas as normas constantes nos regulamentos, deliberações e despachos bem como as demais disposições autárquicas que contrariem o preceituado no presente regulamento.

# Artigo 43.º

# Omissões

Os casos omissos e de interpretação duvidosa do presente Regulamento, serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com recurso às regras gerais do direito aplicáveis à interpretação e integração de lacunas.

# Artigo 44.º

# Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no Diário da República.